

Exmos Senhores,

Seguem em anexo comentários do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados (CRC) relativos ao Projeto de Lei acima identificado, elaborados pelo Senhor Dr. Amaro Jorge, Ilustre Advogado Especialista em Direito do Trabalho pela Ordem dos Advogados, e Membro da Comissão de Legislação do CRC.

Com os melhores cumprimentos,  
Att.

Marta Ávila  
Vogal do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados  
Coordenadora da Comissão de Legislação do CRC

**Carlos Guimarães e Marta Ávila**  
Escritório de Advogados  
Rua Ferreira Borges, 103-1º, 3000-180 Coimbra  
Telef./Fax: (+351) 239 824 893

# Projecto de Lei n.º 912/XIII/3ª

## Altera o regime de trabalho temporário

Visa este Projecto de Lei da iniciativa do Grupo Parlamentar do PCP, conforme sua exposição de motivos, proteger os direitos dos trabalhadores e combater a precariedade laboral.

Para atingir estes objectivos **propõe alterações cirúrgicas ao Código do Trabalho**, em 11 artigos do **Regime do Trabalho Temporário** e adita um, este para reforço do controle por entidades representativas dos trabalhadores dos aspectos relevantes dos contratos de trabalho temporário, dos contratos de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária e dos contratos de utilização de trabalho temporário celebrados por empresas de trabalho temporário e por empresas utilizadoras.

**As alterações propostas têm como denominador comum uma maior responsabilização das empresa utilizadoras de uma tal mão de obra**, pois que, **em caso de violação grave do regime legal**, a regra será a de que o contrato de trabalho temporário **passa a vigorar, sem termo e “ope legis”, directamente entre o trabalhador e o utilizador.**

Neste sentido poderá o regime proposto ser, como pretende, um forte travão à precariedade característica deste tipo de contratos, não levantando as formulações propostas especiais dificuldades de análise, interpretação e inserção no Código do Trabalho.

# Projecto de Lei n.º 904/XIII/3ª

## Combate o falso trabalho temporário e restringe o recurso ao outsourcing e ao trabalho temporário

Visa este Projecto de Lei da iniciativa do Grupo Parlamentar do PCP combater, como refere, o falso trabalho temporário e restringir o recurso ao outsourcing e ao trabalho temporário.

- Em ordem ao combate ao falso Trabalho Temporário propõe, fundamentalmente, alterações ao **âmbito de aplicação** do seu regime legal estabelecido no CT, restringindo as situações elegíveis para o efeito e **alterações à duração** dos Contratos de Utilização de Trabalho Temporário, com máximo de 3 renovações e máximos totais de duração de 6 meses, como regra.

- Sobre a restrição ao recurso ao regime de outsourcing ou externalização, **propõe um importante aditamento – o art.º 192º-A -**, seguramente de vasto alcance em ordem a essa restrição, **mandando aplicar o regime do CT** sobre o Trabalho Temporário **às empresas do regime de outsourcing** ou externalizadas, **com as necessárias adaptações**.

Sendo estas, de facto, actividades a carecer de regulamentação urgente, compreende-se esta remissão geral, sendo de prever, no entanto, que surjam dificuldades de interpretação e aplicação, aumentando a litigiosidade.

**A questão é que não é defensável a actual situação de não regulamentação destas actividades**, em gradual incremento, que não só funcionam como especiais fomentadoras da precariedade, como vêm sendo, também, verdadeiros veículos de fuga ao Regime do Trabalho Temporário e, a mais das vezes, apenas para substituição fictícia do verdadeiro empregador, da real parte empregadora na relação laboral, podendo levar, também por aí, ao acréscimo de litigiosidade nos Juízos de Trabalho.

Ressalvadas estas considerações, as alterações propostas parece serem adequadas aos fins visados.